



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 377ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 23 DE JUNHO DE 2025. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e

vinte e cinco, às catorze horas e dezessete minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão ordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Ana Lúcia Leite Moraes, Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Carlos Augusto de Souza Lima, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Cláudio Roberto Caríssimo, Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Gislene Araújo Pereira, Gislene Regina Fernandes, Guilherme José Ramos Oliveira, Helen de Oliveira Faria, Leandro Araújo Fernandes, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Letícia Lima Milani Rodrigues, Luciana Maria dos Reis, Luiz Carlos Rusilo, Marcelo Menezes Salgado, Márcia Paranho Veloso, Marisa Ionta, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Murilo César do Nascimento, Osvail André Quaglio, Paulo Henrique de Souza, Raphael Nunes Nicoletti Sebrían, Raquel Tognon Ribeiro, Rogério Esteves Salustiano, Simone Botelho Pereira, Thiago Correa de Souza e Walter Francisco Figueiredo Lowande; representantes TAEs: Adriano Francisco Barbosa, Daniela de Cássia Pereira, Denis Eduardo Borba Ferreira, Fernanda Paiva de Oliveira, Giovani Augusto Ferreira, Ira de Lizandra Gonçalves, Marco Aurélio Sanches e Samara Bruzadelli Moscardini; representantes discentes: Guilherme Lourenço da Silva Tescaro, Lucas Daniel Santos Andrade e Rafael da Silva Mendes. A conselheira Evelise Aline Soares justificou sua ausência. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: a) Comunicados da Presidência: O Presidente iniciou os comunicados dando boas-vindas às novas conselheiras e novos conselheiros representantes do ICSA: Gislene Araújo Pereira, suplente do conselheiro Gabriel Pessanha; Deive Ciro de Oliveira (titular) e Larissa Gonçalves Souza (suplente). Na sequência, o Presidente cumprimentou o Reitor Heron Laiber Bonadiman e o Pró-Reitor de Planejamento Darliton Vinícios Vieira, da UFVJM. b) Atas das 375ª e 376ª reuniões - Deliberação. A ata da 375ª reunião foi aprovada com três abstenções e a ata da 376ª reunião, com duas abstenções. A conselheira Daniela de Cássia pediu para registrar suas abstenções em ambas as atas. c) Pedidos de inserção de itens na pauta: 1 - Processo nº 23087.002313/2025-51 - Solicitação de prorrogação de prazo (Relatoria Resolução nº 48/2025) - Deliberação. 2 - Processo nº 23087.015704/2021-11 - Proposta de alteração dos artigos 7º e 9º do Regimento Interno do Consuni - Deliberação. A inserção dos itens na pauta foi aprovada com o voto contrário do conselheiro Marco Aurélio em relação ao primeiro processo. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.010712/2025-96 - Proposta de autorização de apoio da Facepe à UFVJM - Deliberação. Com a fala franqueada, o reitor da UFVJM, Heron disse que a UFVJM, devido a uma crise muito grande ocorrida há alguns anos, não tem uma fundação de apoio instituída e nem em funcionamento no momento e, com a solicitação de extinção da fundação de apoio que já não estava em funcionamento, pelo MPE, houve a necessidade ainda maior de a UFVJM em "obter" uma fundação de apoio. Entretanto, para que pudesse ser possível, seria necessária uma espécie de "tutela congênere" da Facepe para constituir uma Fundação nova. Acrescentou que, como efeito imediato prático, a UNIFAL-MG teria a chance de gerenciar alguns projetos, revertendo em benefícios para a própria fundação. O Pró-Reitor Darliton reforçou a palavras do Reitor Heron e disse que o fato de a Facepe adotar políticas de transparência chamou a atenção, trazendo segurança e criando uma expectativa muito boa, caso o conselho dê essa oportunidade de parceria, sendo válida tanto para a UFVJM como para a UNIFAL e a Facepe. A conselheira Daniela de Cássia leu o seguinte texto enviado pelo conselheiro Augusto Marchetti: Em resposta ao e-mail, encaminhado à Reitoria, nomeado, Consulta concordância sobre autorização de apoio da Facepe à UFVJM, onde, em

resumo, roga pedido de credenciamento da FACEPE como Fundação de Apoio à UFVJM, apresento as seguintes considerações: Ausência de condições de credenciamento: O pedido não apresenta as condições específicas para o credenciamento, incluindo, mas não se limitando a, prazo de vigência, regras de funcionamento e responsabilidades das partes envolvidas. Falta de aval da fundação: Não apresenta, no pedido, o aval da Facepe, manifestando sua concordância com o credenciamento e aceitação das condições que vierem a ser estabelecidas. Diante desses fatos, solicitamos que sejam apresentadas o seguinte: Documentação completa da Facepe, incluindo estatuto, regimento interno e prova de existência jurídica. Condições específicas para o credenciamento, incluindo prazo de vigência e regras de funcionamento por parte da UFVJM e documentação de competência da parte interessada. Manifestação expressa da Facepe, concordando com o credenciamento e aceitando as condições estabelecidas pela UFVJM. O conselheiro Eduardo Tonon disse que acreditava que ninguém seria contra a parceria entre a Facepe e a UFVJM, mas acrescentou que entendia faltar alguns documentos no processo, pois constava apenas um e-mail. Disse que a burocracia, infelizmente, é importante. Portanto, defendeu a necessidade de instrução do processo para a decisão do Conselho. Citou o art. 5º da Portaria Interministerial para dizer que faltou a norma aprovada pelo órgão colegial superior da instituição a ser apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio, especialmente quanto aos projetos a serem desenvolvidos em sua colaboração. O Presidente disse que há uma resolução do Consuni, quando aprovado o apoio da Fundep, orientando e disciplinando a relação da UNIFAL-MG com as fundações. O reitor Heron disse que o que foi solicitado à UNIFAL-MG é apenas a autorização, as fundações de apoio têm uma personalidade jurídica distinta da própria universidade, porém, apoiada a principal, ela só tem que manifestar se aceita ou não, independente do trâmite burocrático processual, inclusive sem prejuízo dele. Acrescentou que, caso o conselho aprove, é a própria fundação quem irá escolher se é estratégico, interessante, qual o tipo de projeto que ela pode ou não apoiar etc. Ressaltou que, com a aprovação, haverá um benefício mútuo entre as instituições. Com a fala franqueada, o Auditor-Chefe da UNIFAL-MG, Daniel Silva de Oliveira, disse que a norma vai no sentido de o Conselho se manifestar sobre a autorização, pois a norma não traz nenhum dispositivo sobre o procedimento a ser adotado para a autorização. O conselheiro Deive perguntou sobre o prazo para vigência do apoio. O conselheiro Tonon manifestou sua preocupação quanto à falta de documentação, pois o processo só apresentava um e-mail e solicitou a melhor instrução do processo. Por fim, encaminhou pela retirada do processo de pauta para melhor instrução. O conselheiro Paulo Henrique elogiou a proposta e ressaltou a importância dessa parceria, mas destacou que a decisão do Conselho Universitário cria jurisprudência e que, por isso, entendia pela necessidade de melhor instrução do processo também. Sugeriu que uma carta de intenção poderia ser encaminhada ao Consuni, em vez de um e-mail unicamente. Com a fala franqueada, o presidente da Facepe, Eduardo Tardiole, reforçou que o pedido provoca a Facepe para uma oportunidade de formar mais base e solidez para a Fundação e destacou a concorrência entre as Fundações de Apoio hoje. Agradeceu ao Reitor Heron e disse que todas as formalidades necessárias seriam estabelecidas entre a Facepe e a UFVJM. A conselheira Ira de Lizandra também questionou a instrução do processo apenas com o e-mail e reforçou a necessidade de documentos adicionais. O Reitor Heron disse que, da parte da UFVJM, não havia problema em retirar o processo de pauta para complementação. O Presidente esclareceu que a UNIFAL-MG não está autorizando a autorização, mas apenas manifestando o seu acordo quando à autorização. Lembrou também que os documentos da Facepe, como regimento e estatuto já foram aprovados neste Conselho. Na sequência, colocou em deliberação o pedido de retirada de pauta do processo para instrução documental. O conselheiro Tonon agradeceu ao reitor Heron pela sensibilidade em relação ao pedido dos conselheiros e destacou que a Portaria pede a concordância da IFES em relação ao pedido de apoio. Colocado em votação, o pedido de retirada de pauta foi aprovado por unanimidade. O Reitor Heron agradeceu, dizendo que providenciará a documentação solicitada e que a UFVJM estará à disposição. Processos inseridos na pauta: Processo nº 23087.002313/2025-51 -Solicitação de prorrogação de prazo (Relatoria Resolução nº 48/2025) - Deliberação. O Presidente solicitou, sendo aprovada a prorrogação, celeridade na conclusão dos trabalhos da Relatoria e pediu que não fosse utilizado todo o prazo concedido para prorrogação. A conselheira Daniela de Cássia se manifestou contrária à solicitação e disse que o relatório do GT já seria material suficiente para o trabalho da Relatoria. O conselheiro Danilo, presidente da Relatoria, disse que a Relatoria não pretende usar os 30 dias e que, em 15 dias, entende que seja possível entregar o relatório. A conselheira Ira de Lizandra disse discordar da Relatoria e que a proposta do TAEs seria tratar da paridade entre os servidores. Acrescentou que o processo virou uma bagunça e que apenas um TAE não assinou o pedido encaminhado pelos demais servidores técnico-

administrativos. Acrescentou que todos tiveram voz no GT e que a conselheira Êfeh afirmar que não teve voz foi uma mentira. O Presidente solicitou que as discussões fossem acerca do pedido de prorrogação de prazo apenas e que, caso o conselho não aprove a prorrogação, o prazo da relatoria vence dia 2 de julho e que, caso a relatoria entregue após o prazo, estará entregando com atraso, porém não há previsão de punições, mas naturalmente, será colocado em pauta, somente quando houver o relatório final da relatoria que tem essa função. O conselheiro Walter Lowande defendeu o pedido de prorrogação de prazo e disse ser importante a consulta à comunidade, pois a proposta não considera outras eleições e votações. Acrescentou que há outras possibilidades de se considerar opções de votação que a comunidade universitária pode trazer. Disse que a participação da comunidade poderia construir uma proposta mais democrática. O conselheiro Lucas Daniel também defendeu a prorrogação, pois a relatoria entendeu que faltaram mais dados na proposta do GT. A conselheira Fernanda de Paiva destacou que o processo foi aberto para que se discutisse a paridade entre servidores e que a entrada dos discentes foi posterior. Disse também que o posicionamento do TAE que é contrário à proposta é um posicionamento pessoal. A conselheira Daniela de Cássia disse que, independente do resultado da Audiência Pública, quem vai decidir é o Consuni. O conselheiro Danilo lamentou o posicionamento de alguns colegas, especialmente do conselheiro Marco Aurélio, que, após ser voto vencido na relatoria, agora vota contrário a tudo nas reuniões do grupo. Disse também que lamenta o posicionamento da conselheira Fernanda, pois não é algo pessoal da parte dele, visto que a audiência pública visa levar a discussão a toda a comunidade acadêmica. Encerradas as discussões, foi realizada votação nominal para deliberação acerca do pedido. O conselho aprovou a prorrogação com 28 votos favoráveis, 14 votos contrários e 5 abstenções. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: a) favoráveis à prorrogação: Adriano Francisco Barbosa, Ana Lúcia Leite Moraes, Carlos Augusto de Souza Lima, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Cláudio Roberto Caríssimo, Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Gislene Araújo Pereira, Gislene Regina Fernandes, Guilherme José Ramos Oliveira, Helen de Oliveira Faria, Leandro Araújo Fernandes, Letícia Lima Milani Rodrigues, Lucas Daniel Santos Andrade, Luciana Maria dos Reis, Marisa Ionta, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Rafael da Silva Mendes, Raphael Nunes Nicoletti Sebrian, Raquel Tognon Ribeiro, Rogério Esteves Salustiano, Simone Botelho Pereira, Thiago Correa de Souza, Vinícius de Souza Moreira e Walter Francisco Figueiredo Lowande; b) desfavoráveis à prorrogação: Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Daniela de Cássia Pereira, Denis Eduardo Borba Ferreira, Eduardo Tonon de Almeida, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Fernanda Paiva de Oliveira, Giovanni Augusto Ferreira, Ira de Lizandra Gonçalves, Marcelo Menezes Salgado, Márcia Paranho Veloso, Marco Aurélio Sanches e Samara Bruzadelli Moscardini; abstenções: Carlos Giovanni de Oliveira Nascimento, Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Murilo César do Nascimento, Osvaldo André Quaglio e Paulo Henrique de Souza. O conselheiro Danilo agradeceu ao conselho e disse que, na medida em que há um pedido de paridade dos discentes, é importante que, democraticamente, sejam todos ouvidos. O Presidente lembrou que os órgãos jurídicos da instituição estão à disposição da Relatoria. Processo nº 23087.015704/2021-11 - Proposta de alteração dos artigos 7º e 9º do Regimento Interno do Consuni - Deliberação. O conselheiro Tonon disse que, em relação ao artigo 7º, já havia sido feita a votação na reunião anterior e que concordava também com a alteração do artigo 9º para dar mais celeridade ao processo. A Secretaria Geral esclareceu que ficou combinado na reunião anterior que o texto da proposta de alteração do art. 7º seria votado nesta reunião. O conselheiro Cláudio Caríssimo disse que, na reunião passada, a vedação de participação de um membro do GT na relatoria se deu por um desacordo entre os membros. Disse que entendia que, de acordo com o Regimento, primeiro é constituída a relatoria e depois o GT, ficando a proposta contrária ao que consta no Regimento. A conselheira Daniela de Cássia perguntou se o suplente também ficaria vedado, junto com o titular. O Presidente esclareceu que sim, pois, já há previsão regimental no sentido de que os suplentes substituirão os titulares na relatoria. Tonon esclareceu ao Caríssimo que normalmente é criado um GT para criar uma minuta e, posteriormente, é encaminhada ao Consuni que pode solicitar ou não a criação de uma relatoria. O conselheiro Deive pontuou que entende que a função da relatoria é emitir o juízo de valor de destaques encaminhados por todos os conselheiros, inclusive pelos membros da própria relatoria, com isso, entende que engessar o texto não é favorável e nem há necessidade. A pedido da conselheira Ira de Lizandra, a Secretaria Geral propôs a seguinte redação para o § 3º do art. 7º: § 3º "A/O Conselheiro/a e respectivos suplentes que compuseram um GT ficam vedados de participar da Relatoria da mesma matéria." Colocada em deliberação, essa proposta foi aprovada com um voto contrário e uma abstenção. Passou-se então à

votação do inciso I do art. 9º com a seguinte redação: "I – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por decisão do Presidente, mediante justificativa". Colocada em deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A reunião encerrou-se às quinze horas e quarenta e sete minutos. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 18/07/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 04/08/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558534** e o código CRC **53899B61**.